UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

**Informação PRDU 029/2026**

**Ref.: Processo de Progressão PAEPE 2026 - Distribuição de Recursos**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário (PRDU) e a Assessoria de Economia e Planejamento (AEPLAN) informam que, para o exercício de 2026, foi disponibilizado o montante de R$10 milhões destinado às progressões no âmbito do Plano de Aplicação de Evolução e Progressão na Carreira dos Servidores Técnicos e Administrativos da Unicamp (PAEPE).

**I) Método de Distribuição**

O cálculo do valor destinado à Progressão PAEPE de cada CSARH foi realizado com base nos seguintes critérios:

- Representatividade da folha de pagamento dos servidores aptos — peso de 50%;
- Representatividade da folha de pagamento dos servidores inscritos no processo deste ano — peso de 50%.

**II) Recursos residuais**

Caso, após a aplicação do artigo 24 da IN DGRH nº 8/2025 que disciplina a utilização das sobras de recursos das listas de progressões horizontal e vertical — ainda existam recursos residuais, caberá à PRDU, em conjunto com a DGRH e a AEPLAN, proceder à redistribuição dos recursos eventualmente disponíveis, observados os seguintes critérios:

a. Os valores remanescentes serão somados e distribuídos entre as CSARHs que apresentem menor necessidade de suplementação, até que os recursos se esgotem.

b. O recurso será alocado para a progressão de um único servidor, priorizando aquele cuja necessidade de suplementação seja a menor, sempre respeitando a ordem de classificação. Em nenhuma hipótese será permitido contemplar um servidor apto com nota inferior à de outro servidor da mesma lista que ainda não tenha sido contemplado.

c. Havendo servidores com a mesma necessidade de recursos para a progressão, deverá ser observado o disposto no do artigo 24 da IN DGRH nº 8/2025, conforme os incisos I, II, III e IV. I – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados. II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão. III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função. IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.

d. Na hipótese de empate entre servidores vinculados a diferentes Unidades/Órgãos, com idêntica necessidade de suplementação e inexistência de recursos suficientes para contemplar todos os empatados, o desempate observará os critérios previstos na alínea “c”, aplicados sucessivamente até a definição do servidor a ser contemplado.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 3D19DF55 427949DD 95BE86E7 B51ED9FA

**III) Comunicação junto à PRDU e AEPLAN**

Após a divulgação da lista final de classificados, a PRDU/DGRH/AEPLAN informará às Congregações e Instâncias Equivalentes das CSARH o nome do servidor contemplado mediante suplementação de recursos, com a indicação dos respectivos valores, até o esgotamento dos recursos remanescentes, observados os critérios estabelecidos. Não será necessário encaminhar à DGRH ou à PRDU solicitações de suplementação, indicações de servidores ou manifestações adicionais para essa finalidade.

PRDU, 09 de junho de 2026.

Prof. Dr. Fernando Sarti

Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 3D19DF55 427949DD 95BE86E7 B51ED9FA

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SARTI, PRÓ-REITOR, em 10/06/2026, às 08:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 3D19DF55 427949DD 95BE86E7 B51ED9FA**

UNICAMP
SIGAD